

E-PROTOCOLO

N.º 19.570.619-0	DATA: 06/10/2022
N.º 18.778.359-3	DATA: 23/03/2022
N.º 19.026.625-7	DATA: 30/05/2022
N.º 19.645.287-7	DATA: 26/10/2022
N.º 19.094.840-4	DATA: 15/06/2022
N.º 19.635.288-0	DATA: 24/10/2022

PARECER CEE/BICAMERAL N° 102/2023

APROVADO EM: 14/06/2023

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO DE CASTRO ALVES – ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO – CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.

COLÉGIO ESTADUAL JOÃO ZACCO PARANÁ – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO
E PROFISSIONAL – PLANALTO.

COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ BONIFÁCIO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO –
CAMPO BONITO.

COLÉGIO ESTADUAL JOÃO PLATH – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL
E PROFISSIONAL – MAUÁ DA SERRA.

COLÉGIO ESTADUAL BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – CURITIBA.

COLÉGIO ESTADUAL AMBRÓSIO BINI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E
PROFISSIONAL – ALMIRANTE TAMANDARÉ.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino
Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino
referidas.

RELATORES: ANA SERES TRENTO COMIN, FLÁVIO VENDELINO SCHERER,
MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA, SILVANA AVELAR DE
ALMEIDA KAPLUM e CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS.

E-PROTOCOLO N.º 19.570.619-0 e OUTROS

EMENTA: Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas. Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino citadas para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, de interesse das instituições de ensino referidas neste Parecer, para os quais solicitaram a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

As instituições de ensino referidas possuem os respectivos credenciamentos para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

As respectivas Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, dos respectivos Núcleos Regionais de Educação, após verificação *in loco*, emitiram os seus respectivos Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos V da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

E-PROTOCOLO N.º 19.570.619-0 e OUTROS

As respectivas Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisaram os documentos das instituições de ensino citadas e efetuaram a verificação in loco, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicos para a renovação do reconhecimento dos seus cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio e emitiram seus Relatórios Circunstanciados.

As respectivas Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam nos protocolados e os seus docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

As Licenças sanitárias e os Certificados de Conformidade das instituições de ensino aqui referidas estão vigentes ou expiraram com os processos em trâmite e constam nos protocolados.

As Chefias dos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos seus Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise destes protocolados, constatou-se que as instituições de ensino referidas neste Parecer, apresentam condições básicas para a renovação do reconhecimento dos seus cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino aqui referidas, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme os quadros abaixo:

E-PROTOCOLO N.º 19.570.619-0 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Antônio de Castro Alves – EF M	Capitão Leônidas Marques/Cascavel	N.º 6424/2022 de 17/10/2022, de 31/10/2022 a 31/10/2032.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 4026/2019 de 18/10/2019, de 10/11/2017 a 10/11/2022.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 11/11/2022 a 10/11/2027.
			Ensino Médio N.º 4026/2019 de 18/10/2019, de 01/11/2017 a 10/11/2022.	

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. João Zacco Paraná – EF M P	Planalto/Francisco Beltrão	N.º 3157/2021 de 26/07/2021, de 01/01/2020 a 31/12/2029.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 4367/2021 de 21/09/2021, de 26/09/2017 a 25/09/2022.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 26/09/2022 a 25/09/2027.
			Ensino Médio N.º 4367/2021 de 21/09/2021, de 20/09/2017 a 25/09/2022.	

E-PROTOCOLO N.º 19.570.619-0 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E José Bonifácio – EF M	Campo Bonito/ Cascavel	N.º 3843/2017 de 17/08/2017, de 29/05/2017 a 29/05/2027.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 5662/2017 de 30/10/2017, de 14/02/2017 a 14/02/2022.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 15/02/2022 a 14/02/2027.
			Ensino Médio N.º 5930/2017 de 14/11/2017, de 14/02/2017 a 14/02/2022.	

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E João Plath – EF M N P	Mauá da Serra/ Apucarana	N.º 6592/2022 de 24/10/2022, de 12/12/2022 a 12/12/2032.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 4427/2019 de 21/11/2019, de 05/07/2018 a 04/07/2023.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 05/07/2023 a 04/07/2028.
			Ensino Médio N.º 4427/2019 de 21/11/2019, de 01/01/2018 a 04/07/2023.	

E-PROTOCOLO N.º 19.570.619-0 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E Bento Munhoz da Rocha Neto – EF M P	Curitiba/ Curitiba	N.º 8106/2022 de 15/12/2022, de 07/02/2023 a 07/02/2028.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 3302/2019 de 22/08/2019, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 01/01/2023 a 31/12/2027.
			Ensino Médio N.º 3738/2019 de 24/09/2019, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E Ambrósio Bini – EF M P	Almirante Tamandaré/ Área Metropolitana Norte	N.º 1468/2019 de 11/04/2019, de 26/12/2017 a 26/12/2027.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio N.º 1822/2020 de 19/05/2020, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 01/01/2023 a 31/12/2027.

E-PROTOCOLO N.º 19.570.619-0 e OUTROS

A mantenedora e as instituições de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção dos seus Certificados de Conformidade e das suas Licenças Sanitárias, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

Flávio Vendelino Scherer
Relator

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

Silvana Avelar De Almeida Kaplum
Relatora

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 14 de junho de 2023.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR